



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 1 de 18

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski

CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski

CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski

Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski

Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.988 DE 06 DE MAIO DE 2019.

"Revoga o Decreto nº 3.937-A de 12 de Dezembro de 2.018, disciplina a utilização de veículos oficiais da Prefeitura do Município de Brodowski, na forma que especifica e dá outras providências".

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar e regulamentar os procedimentos de uso, guarda e conservação da frota de veículos do Poder Executivo Municipal, fortalecendo os mecanismos de controle interno e a política disciplinar dos condutores;

CONSIDERANDO AINDA, o Termo De Ajustamento De Conduta firmado junto ao Ministério Público do Estado de São Paulo, oriundo da Representação nº 43.0217.0000176/2018-8,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos oficiais, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com o disposto no presente Decreto.

Parágrafo Único. São considerados veículos oficiais os veículos automotores de propriedade da Prefeitura do Município de Brodowski e suas autarquias, podendo ser utilizados exclusivamente em serviço público, tanto pela administração direta, quanto pela administração indireta.

Art. 2º. Os veículos oficiais somente poderão ser conduzidos por servidor municipal devidamente habilitado, ocupante do emprego e ou cargo de motorista.

Art. 3º. Salvo em caráter precário e temporário, outro servidor, também devidamente habilitado, poderá conduzir veículos oficiais, mediante requerimento devidamente

justificado, fundamentado e endereçado ao Secretário Municipal de Governo.

Parágrafo Primeiro. Os requerimentos de autorização para utilização de veículo oficial a ser conduzido por servidor não ocupante do cargo/emprego de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista, deverão ser protocolados com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Segundo. É defeso aos Secretários Municipais, bem como seus adjuntos, utilizarem os veículos oficiais, independente de autorização, podendo solicitar expressamente à Secretaria Municipal de Governo, em caso de prestação de serviço exclusivo à municipalidade, a cessão de um veículo mais Motorista, Operador de Máquinas ou Tratorista.

Parágrafo Terceiro. Para fins de execução do disciplinado no Parágrafo Segundo, fica desde já autorizado ao Secretário Municipal de Governo, a nomeação de qualquer Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista que atenda a necessidade, independente de autorização do chefe imediato ou Secretário do setor onde o Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista estiver lotado, bem como a designação do veículo a ser utilizado.

Parágrafo Quarto. Referida solicitação deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de indeferimento imediato pelo Secretário Municipal de Governo, as seguintes informações:

I - dia, horário e local da saída;

II - destino;

III - finalidade da viagem, com menção objetiva da missão institucional ou da finalidade pública a ser atendida com a mesma, mencionando, entre outros detalhes que o caso exigir, o assunto, nome e cargo da pessoa com quem irá tratar;

IV - menção aos documentos com que pretende comprovar a finalidade pública da viagem ou razões que evidenciem a impossibilidade de fazê-lo por meios documentais.

Parágrafo Quinto. O deferimento da solicitação não isentará o solicitante de prestar maiores esclarecimentos após a realização da viagem, a critério do Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 3 de 18

Municipal de Administração, sempre por ato administrativo escrito e motivado.

Parágrafo Sexto. A solicitação a que se refere o caput deste artigo seguirá o modelo constante do ANEXO I deste Decreto.

Parágrafo Sétimo. Devido à necessidade constante de estar Representando o Prefeito Municipal nos mais diversos compromissos por todo o Estado de São Paulo e até mesmo em outros Estados, devido ainda ao fato de que a função específica do Secretário Municipal de Governo é assessorar o Chefe do Poder Executivo, sendo necessário inclusive, que o Secretário Municipal de Governo, tenha que se deslocar por diversas vezes para serviços externos, fica determinado, que o que foi disciplinado no Parágrafo Segundo não se aplica ao Secretário Municipal de Governo e à seu adjunto, podendo este, requisitar à qualquer momento, qualquer veículo da frota pública municipal;

Art. 4º.

+ A Secretaria Municipal de Governo será responsável por:

I - receber e analisar as solicitações para utilização de veículos;

II - expedir autorização ou negativa, por meio do Secretário titular da Pasta, para a utilização dos veículos;

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes ficará a cargo do gerenciamento da frota urbana e rural.

Art. 6º. Eventual ausência do Secretário Municipal de Governo, não obstará a regular apreciação dos requerimentos de utilização dos veículos, devendo, neste caso, a solicitação ser submetida ao Secretário Municipal Adjunto de Governo, na falta deste, ao Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 7º. As disposições constantes do presente Decreto aplicam-se igualmente às viagens administrativas para outros Municípios, realizadas por todas as Secretarias, inclusive pela Secretaria da Saúde, para as quais deverão ser solicitados os veículos diretamente à Secretaria Municipal de Governo, respeitadas as normas ora estabelecidas.

Parágrafo Único. Excetua-se do previsto no caput deste artigo as viagens destinadas ao transporte de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º. Para os fins deste Decreto, consideram-se documentos quaisquer materiais capazes de subsidiar a análise e decisão do Secretário Municipal de Governo, tais como cartas, convites, e-mails, fotografias, protocolos, declarações de presença, entre outros.

Art. 9º. Compete ao condutor do veículo oficial:

I - atentar-se para que a utilização do veículo seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação;

II - dirigir o veículo de acordo com as normas e regras previstas na legislação de trânsito;

III - a limpeza e higienização diária do veículo, bem como verificação dos níveis de óleo de motor, fluído de freios, água do sistema de refrigeração do motor, pressão dos pneus e conferência diária dos equipamentos de segurança, luzes e sinais, comunicando por meio de ofício seu superior imediato para que sejam tomadas as devidas providências;

IV - utilizar o veículo para uso exclusivo em serviço, no interesse do órgão ao qual pertença, sob pena de responsabilidade;

V - não entregar a outrem a direção do veículo sob sua responsabilidade, exceto em casos excepcionais devidamente justificados;

VI - o preenchimento do relatório DIÁRIO DE VIAGENS, conforme modelo constante do ANEXO II deste Decreto, indicando:

a) marca/modelo e placa do veículo;

b) quilometragem inicial e final do veículo;

c) data, destino, horário de saída e de chegada;

d) nome do servidor solicitante, bem como do condutor e a Secretaria na qual se encontra lotado.

Parágrafo Único. O condutor do veículo oficial responderá administrativamente pelas faltas que porventura venha a praticar e ficará sujeito ao ressarcimento aos cofres públicos e terceiros pelos prejuízos causados em virtude de negligência, imperícia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 4 de 18

ou imprudência.

Art. 10. No cumprimento dos deveres de que trata este decreto, os órgãos administrativos da Prefeitura deverão zelar pela devida celeridade e eficiência dos procedimentos, comunicando, incontinenti, à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes qualquer irregularidade.

Art. 11. Constatada, posteriormente, irregularidade na prestação de contas das despesas da viagem, serão, em expediente administrativo, liquidados os prejuízos sofridos pelos cofres públicos, comunicando o interessado para que proceda o ressarcimento, sob pena das medidas cabíveis.

Art. 12. Ao final do expediente, bem como nos dias e horários em que não houver a utilização dos veículos, os mesmos deverão permanecer recolhidos em um dos pátios ou estacionamentos da Prefeitura Municipal, de onde sairão somente com a autorização da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, na pessoa de seu Secretário ou Secretário Adjunto, ou na falta deles, ao Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro. As chaves dos veículos ficarão guardadas em quadro próprio, localizado nas dependências da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, devendo serem entregues em mãos do Secretário ou do Secretário Adjunto, ou na falta deles, ao Secretário Municipal de Administração.

Parágrafo Segundo. Excetuam-se do previsto no caput deste artigo os veículos utilizados pela Defesa Civil, Guarda Municipal e bombeiros, quando existentes, os quais permanecerão recolhidos em suas sedes, bem como as ambulâncias e veículos do Conselho Tutelar, que permanecerão em regime de plantão em suas respectivas unidades.

Art. 13. A manutenção dos veículos será realizada nas oficinas credenciadas sob a responsabilidade da Secretaria pertencente, sempre sob coordenação da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 14. Além das proibições previstas nas normas de trânsito, é proibido:

I - usar o veículo oficial sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Governo, quando o condutor não for ocupante do cargo/emprego de Motorista, Operador de Máquinas e Tratorista;

II - guardar o veículo oficial em garagem residencial;

III - usar o veículo, sob qualquer pretexto, para fins particulares;

IV - usar o veículo para deslocar-se, em horário de almoço, até a residência;

V - usar o veículo para transporte individual da repartição pública à residência e vice-versa.

VI – Excetua-se do disciplinado neste artigo, os veículos lotados no Gabinete e os veículos com as placas aprovadas pela Resolução/Contran nº 32 de 21 de Maio de 1998, quando em uso exclusivo pelo Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Governo, por se tratarem de Veículos de Representação.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto neste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação competente, incluindo aquela de natureza disciplinar.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, bem como a Chefia do Conselho Tutelar deverão apresentar, mensalmente, à Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, relatório das viagens realizadas.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Governo expedirá circular informando aos Secretários Municipais, Chefia do Conselho Tutelar e Defesa Civil o teor do presente Decreto, os quais deverão levar ao conhecimento dos seus respectivos funcionários.

Art. 17. Todos os Autos de Infrações dos veículos da Administração Municipal direta e indireta da Prefeitura Municipal de Brodowski deverão ser encaminhados imediatamente à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, juntamente com as devidas justificativas e possíveis teses de defesa, ficando o chefe de setor e ou Secretário da pasta responsável por possíveis perdas de prazos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 5 de 18

Art. 18. O pagamento de multas advindas de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículos de propriedade do Município é de inteira responsabilidade da Prefeitura, a qual também compete adotar as medidas necessárias visando ao ressarcimento da despesa ao erário pelo responsável pela infração, bem como sua indicação para eventuais pontuações advindas das infrações.

Art. 19. A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar os Autos de Infrações ao condutor, para que se couber este apresente a Defesa Prévia e Recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infração (JARI).

Art. 20. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.

Parágrafo Único - O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:

I - o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da constante multa da Notificação de Autuação, podendo, se quiser autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo;

II - caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.

Art. 21. O condutor que se recusar a pagar o Auto de Infração, após ter-se utilizado de todas as garantias dos princípios do contraditório e da ampla defesa (Defesa Prévia e Recursos JARI), que lhe são cabíveis, e tiver contra si a caracterização de infração, o pagamento da multa, responderá a processo Administrativo, até a decisão final.

Art. 22. Quando não for possível a identificação do condutor infrator por descumprimento do disciplinado por este Decreto, ficarão responsáveis pelo pagamento da infração, bem como recepção dos pontos oriundos da Sanção de trânsito o Secretário da Pasta e o chefe imediato onde o veículo estiver Lotado.

Art. 23. Fica desde já determinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, que proceda a transferência dos veículos oficiais para departamentos diversos do que hoje se encontram lotados, conforme relação:

I. O veículo Astra, de Placas CMW-9173, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Governo, ficando plenamente à disposição do Secretário da pasta.

a) O veículo à que se refere este Inciso, poderá ser utilizado Pela Secretaria Municipal de trânsito, Segurança e transportes em caráter precário e temporário, sendo vedado seu empréstimo à outros departamentos da Administração direta e indireta, devendo ser prontamente disponibilizado quando solicitado pela Secretaria de Municipal Governo.

II. O veículo Palio Fire, de Placas BNZ-7942, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Governo, ficando plenamente à disposição da Secretaria.

a) O veículo à que se refere este inciso será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Governo, podendo em caráter excepcional ser emprestado à outros departamentos da administração direta e indireta.

b) Desde já fica determinado à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, que além de efetuar a transferência, que recolha e encaminhe o veículo para manutenção geral com a devida urgência.

III. O veículo Nissan Frontier, de Placas CMW-1971, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, ficando plenamente à disposição da Secretaria.

a) O veículo à que se refere este inciso será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, podendo em caráter excepcional ser emprestado à outros departamentos da administração direta e indireta, somente mediante autorização do Secretário da pasta, e após ratificação pelo Secretário Municipal de Governo.

IV. O veículo Fiat Uno, de Placas CYL-6358, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Administração, ficando plenamente à disposição do Departamento de TI/ Informática.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 6 de 18

a) O veículo à que se refere este inciso será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de administração, podendo em caráter excepcional ser emprestado à outros departamentos da administração direta e indireta.

V. O veículo Marcopolo Volare, de Placas CMW-0484, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, ficando plenamente à disposição da Secretaria.

VI. O veículo Marcopolo Volare, de Placas DTD-2359, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transportes, ficando plenamente à disposição da Secretaria.

VII. O veículo CG 125 Titan, de Placas BHZ-9127, deverá ser transferido à Secretaria Municipal de Finanças, ficando plenamente à disposição da Secretaria.

a) O veículo à que se refere este inciso será de uso exclusivo da Secretaria Municipal de Finanças, ficando sua condução permitida exclusivamente aos Fiscais de Renda do Município, sendo vedado seu empréstimo à outros departamentos da administração direta e indireta.

Art. 24. Havendo indícios de má utilização ou utilização indevida de qualquer dos veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Brodowski, os Secretários e seus adjuntos da Secretaria Municipal de Governo, bem como da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Transporte, como forma de proteção do patrimônio público, de maneira preventiva, poderão, mediante comunicação formal ou até mesmo verbal, à qualquer tempo, notificar qualquer servidor público para que efetue imediatamente a devolução do veículo, suas chaves e documentos, ficando responsável por encaminhar o veículo ao seu devido departamento e notificar o chefe imediato ou o Secretário da pasta onde estiver lotado o veículo.

a) O Secretário Municipal, que for notificado sobre a má utilização e ou utilização indevida da frota lotada em sua pasta e não tomar as medidas administrativas cabíveis, poderá ser penalizado com ressarcimento do prejuízo causado ao erário e ou até mesmo com sua demissão.

Art. 25. As despesas decorrentes com a execução do presente decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 26. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.937-A de 12 de Dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 06 de Maio de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

SOLICITAÇÃO PARA USO DE VEÍCULO

Pelo presente solicito o uso de veículo da frota dessa Prefeitura Municipal para o dia ____ de ____ de 20__, a partir das ____ horas, com saída do(a) _____, cujo destino é _____, para tratar de assuntos referentes à _____.

Declaro estar ciente de que as informações ora prestadas não me isentam do oferecimento de maiores esclarecimentos e documentos após a realização da viagem, a critério da Secretaria Municipal de Administração e/ou do Chefe do Poder Executivo.

Brodowski, em ____ de ____ de 20__.

Horário da solicitação: _____.

Nome e assinatura do servidor solicitante

Assinatura do superior hierárquico

ou do Secretário Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 7 de 18

ANEXO II

RELATÓRIO SEMANAL DE VIAGEM

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE:

SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

DATA

___/___/___ VEÍCULO: PLACA:

KM INICIAL: KM FINAL:

HORÁRIO DE SAÍDA: HORÁRIO DE CHEGADA:

DESTINO:

CONDUTOR DO VEÍCULO:

SERVIDOR SOLICITANTE: SECRETARIA:

Portarias

PORTARIA Nº. 070 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a Srª Roberta Aparecida de Marco Ferreira Sousa - dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora a Sra. Roberta Aparecida de Marco Ferreira Sousa, apresentou requerimento sob protocolo nº 117/19, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento o servidor faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER a servidora docente a Sra. Roberta Aparecida de Marco Ferreira Sousa, mudança para a tabela III,F.2, nível IV, 30 horas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 8 de 18

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de Fevereiro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski-SP, 26 de Fevereiro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 071 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre nomear Pregoeiros e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Nomear para exercer a função de Pregoeiros para o exercício de 2019:

I. Carmen Lucia Olah, brasileira, servidora pública municipal, auxiliar administrativo, portadora da cédula de identidade nº 27225179-3 e inscrita no CPF nº 161.580.498-67 e,

II. Marcio Leandro Honorato, brasileiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 19167685 e inscrito no CPF nº 132.340.968.80.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de Janeiro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 28 de Fevereiro de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 072 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Srª Livia Angélica de Souza Piola, o auxílio natalidade, com fulcro no artigo 196 da Lei federal 8.112 de 11 de dezembro de 1990, conforme o requerimento 074/19 de 25 de Fevereiro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de Fevereiro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 11 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 073 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre a interrupção de afastamento sem remuneração e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 9 de 18

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, promover a interrupção do afastamento sem remuneração da Sr. Karenn Elyse Wendt da Costa, conforme requerimento 065/2019 de 14 de Fevereiro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 11 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 074 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre prorrogação de afastamento e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o afastamento do Sr. Paulo Cesar da Costa, conforme requerimento 069/2019 de 18 de Fevereiro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Fevereiro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 11 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 075 DE 11 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 30 (Trinta) dias, a Srª. Andréia de Marco Nicolino, conforme requerimento nº 076/19 de 28 de Fevereiro de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de Fevereiro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.

Brodowski, 11 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 076 DE 12 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 10 de 18

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

MOTORISTA

- Dayan Alex Rocha.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos á partir de 13 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 12 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 077 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre afastamento para cuidar de pessoa da família dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, afastar, por 30 (Trinta) dias, a Srª. Mara Sueli Zapolla Guimaraes, conforme requerimento nº 124/19 de 07 de Março de 2019.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 078 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Vanessa Cristina da Silva

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 11 de 18

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 079 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Gisele Monroy de Carvalho Alves Ferreira.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 080 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL

- Gisele Monroy de Carvalho Alves Ferreira.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 12 de 18

PORTARIA Nº. 081 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

MERENDEIRA

- Rosana Aparecida Garcia Gulo.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 082 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

SERVIÇOS GERAIS

- Ana Luiza de Siqueira Antonio Nunes.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 083 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 13 de 18

trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

PAJEM

- Renato André de Oliveira.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 084 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

AUXILIAR DE CUIDADOR

- Natália Carvalho.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal

às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 085 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Rosânia Donizete Ferreira Machado Gimenez.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 14 de 18

sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 086 DE 13 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Beatriz de Campos Borges.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 13 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 087 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

- Ana Claudia Ferreira Debrino.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 14 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 15 de 18

DALYSON CARLETTI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 088 DE 14 DE MARÇO DE 2019.

“Concede mudança de nível, faixa, tabela a Srª Fátima Aparecida Guilherme Azevedo - dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que a servidora a Sra. Fátima Aparecida Guilherme Azevedo, apresentou requerimento sob protocolo nº 131/19, no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP e, conforme despacho no corpo do requerimento o servidor faz jus a receber a mudança de nível;

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER a servidora docente a Sra. Fátima Aparecida Guilherme Azevedo, mudança para a tabela XII,F.1, nível III, 25 horas.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski-SP, 14 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTI ROCHA

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 089 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

AUXILIAR DE CUIDADOR

- Pricila de Araujo Magalhaes.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 15 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTI

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 090 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 16 de 18

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

PAJEM

- Maria Regina Ap. Mantoani Masson

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 091 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre licença maternidade e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, o artigo 238 da Lei Complementar nº 006 de 12 de Julho de 1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:

ARTIGO 1º. CONCEDER à servidora pública municipal Sr.^a Jomara Leide Gonçalves Reatto, licença maternidade pelo período de 120 dias.

ARTIGO 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Fevereiro de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLICE-SE E CUMPRE-SE.

Brodowski, 15 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO ROCHA

Secretário de Governo

PORTARIA Nº. 092 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

PAJEM

- Débora Cristina Oliveira.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de Março de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 17 de 18

2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 093 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

AUXILIAR DE SERVIÇOS

- Josane de Cássia Boleta Prudêncio.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 094 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

- Natale Cristine Garcia Ferreira da Cruz.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Sexta-feira, 10 de maio de 2019

Ano III | Edição nº 181

Página 18 de 18

PORTARIA Nº. 095 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

PAJEM

- Bianca Amorim Ramos.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº. 096 DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“Dispõe sobre exoneração do cargo de Seletivo – e dá outras providências.”

JOSÉ LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski,

Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

ARTIGO 1º. Pela presente portaria, EXONERAR, o funcionário abaixo qualificado, contratado por contrato de trabalho em caráter emergencial e temporário, o seguinte funcionário:

AUXILIAR DE CUIDADOR

- Maria Luzia do Nascimento Bueno.

ARTIGO 2º. Determinar ao Departamento Pessoal às providências necessárias para que seja rescindido o respectivo contrato de trabalho, pagando-se a profissional os direitos trabalhistas oriundos dessa rescisão, observadas as disposições contratuais.

ARTIGO 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de Março de 2019 e vai desde já afixada no paço municipal, local de costume, para que ninguém venha alegar ignorância de seu teor, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Brodowski, 15 de Março de 2019.

JOSE LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Brodowski na data supra.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo